



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº 36/13

Altera o Regulamento de Afastamento de Professores da Docência e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “b” do artigo 9º e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição do Formulário de Requerimento aprovado juntamente com o Regulamento de Afastamento de Professores da Docência, aprovado pela Resolução CA nº 26/08, de 27/08/08, alterada pela Alterado pela Resolução CA nº 26/09, de 27/05/09 e pela Resolução CA nº 15/11, de 01/07/11, que segue anexo e que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Ficam revogados o artigo 5º e o parágrafo único do artigo 7º do Regulamento supracitado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 21 de agosto de 2013.

Günther Lothar Pertschy
Presidente



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

Exmo. Sr.
Magnífico Reitor do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Brusque/SC

REQUERIMENTO

_____ (nome completo),
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, vem, por meio deste, requerer seu afastamento
temporário, a partir do _____ semestre letivo do ano _____, da disciplina
_____,
oferecida na _____ fase, turno _____, vinculada ao curso de
_____, do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE,
de acordo com a Resolução CA nº 26/08, de 27/08/2008, e subseqüentes alterações, por
motivo de:

- () programa de Mestrado;
- () programa de Doutorado;
- () programa de Pós-Doutorado;
- () candidatura ou ocupação de cargo público eletivo;
- () ocupação de cargo de assessoramento, coordenação, chefia ou de direção na IES;
- () insuficiência didático- pedagógica e desempenho insatisfatório.

Nestes termos, pede deferimento.

Brusque, ____/____/____.

Assinatura do(a) Requerente

Despacho da Coordenação do Curso: Data:	Despacho da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação: Data:	Despacho da Reitoria: Data:
--	---	------------------------------------



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

Observações:

- a) O afastamento da docência deverá ser requerido, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início do semestre letivo, exceto para cargos de assessoramento, coordenação, chefia ou de direção na Instituição ou para concorrer ou ocupar cargo público eletivo na esfera municipal, estadual ou federal; ou em virtude de insuficiência didático-pedagógica e desempenho insatisfatório; ou se o cronograma do programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado não for compatível com o calendário acadêmico da UNIFEFE;
- b) O afastamento de disciplina por motivo de estudo somente poderá ser requerido depois de o professor tê-la lecionado durante, no mínimo, 02 (dois) semestres letivos, consecutivos ou alternados;
- c) O afastamento da docência por motivo de estudo terá a duração máxima de 04 (quatro) semestres letivos consecutivos para cursar o Mestrado ou Pós-Doutorado e de 08 (oito) semestres letivos consecutivos para cursar o Doutorado, caso não tenha a titulação equivalente ao curso pretendido;
- d) O afastamento da docência para ocupar cargos de assessoramento, coordenação, chefia ou de direção na Instituição, ou ainda, para concorrer ou ocupar cargo público eletivo na esfera municipal, estadual ou federal, terá duração indeterminada para os cargos de confiança e de duração equivalente ao mandato, para os cargos eletivos;
- e) O afastamento é homologado pelo Conselho Universitário – CONSUNI;
- f) O período de afastamento por motivo de ocupação de cargos ou de estudo durará o equivalente ao período de ocupação do cargo ou prazo máximo permitido para o curso em estudo.